

ESCLARECIMENTO

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS – COLETA DE PREÇOS Nº 06/2022

A EMBRAPII - Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, pessoa jurídica de direito privado, deseja contratar empresa especializada no desenvolvimento e acompanhamento da atividade de atualização de Planejamento Estratégico (PE) orientado por práticas, métodos e abordagens de design, para orientar a atuação da EMBRAPII, conforme Coleta de Preços nº 06/2022. Nesse sentido, apresenta-se as seguintes respostas aos esclarecimentos suscitados:

1. Em relação aos critérios para determinação da nota de experiência da empresa (tabela A1.1):

Os dois primeiros critérios de pontuação se restringem a serviços prestados para órgãos públicos. Entendemos que serão aceitos e pontuados projetos realizados para organizações similares (sistema S, instituições industriais, instituições de pesquisa e tecnologia dentre outras) ou com propósitos similares aos da EMBRAPII (tais como Embrapa por exemplo). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA EMBRAPII: Sim, o entendimento está correto. Nesse sentido, foi publicada a ERRATA adequando o item em referência da tabela A1.1, vide ERRATA - <https://embrapii.org.br/institucional/fornecedores/coleta-de-precos-no-06-2022-planejamento-estrategico-institucional/>

1. Gostaríamos de confirmar se é um erro do edital a exigência de experiência no poder judiciário e ministério público para realização de projeto para EMBRAPII. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA EMBRAPII: Sim, o entendimento está correto. Comunicamos que foi publicada errata com a retificação desse equívoco.

2. Em relação ao critério 6. Elaboração de Objetivos de Contribuição, estamos entendendo que se referem a elaboração de objetivos estratégicos organizacionais dentro de um processo de planejamento estratégico empresarial ou público. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA EMBRAPII: Um objetivo de contribuição é um objetivo tático (ou operacional) vinculado a um objetivo estratégico, e que permite identificar e acompanhar atividades que estejam sendo desenvolvidas com vistas ao atingimento do objetivo estratégico. O critério tem por objetivo identificar a experiência da

empresa no desenho de desdobramentos implementáveis e mensuráveis das atividades desenvolvidas durante o Planejamento Estratégico.

3. Quanto aos atestados de serviços, entendemos que um mesmo atestado pode atender a mais de um critério de pontuação. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA EMBRAPII: Apenas se o atestado abranger cumulativamente às exigências dos subitens 1.1. e 1.2. do ANEXO II - CRITÉRIOS DE CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA, DA NOTA DE PREÇO E DA NOTA FINAL.

4. Em relação qualificação e experiência da equipe de trabalho:

5.1. Para efeito de pontuação nestes critérios, serão considerados e avaliados três profissionais. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA EMBRAPII: Sim, o entendimento está correto.

5. Em relação aos cursos de referência, entendemos que podem ser de graduação ou pós-graduação nas áreas indicadas no TR. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA EMBRAPII: Sim, o entendimento está correto.

6. Ainda em relação aos cursos de referência, considerando que no mercado atual profissionais de economia e outras engenharias (para além de da engenharia de produção) trabalham de forma competente em áreas de planejamento e gestão estratégica, é possível ter na equipe profissionais que pontuem, com experiências comprovadas em atestados, em cursos diferentes dos citados no Termo de referência?

RESPOSTA EMBRAPII: Sim, é possível, desde que haja a efetiva comprovação por atestados da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da presente coleta.

7. Agradecemos a pronta resposta aos nossos questionamentos e gostaríamos de avaliar a possibilidade de fornecimento de mais tempo para avaliação e apresentação da proposta técnica e comercial.

RESPOSTA EMBRAPII: Será concedido prazo adicional a todos os proponentes para envio da documentação de habilitação técnica e de preços até a data limite de 30/11/2022.

8. Para fins da qualificação técnica e pontuação, serão aceitos também contratos com clientes, ou apenas ACTs?

RESPOSTA EMBRAPII: serão aceitos contratos sem os ACTs desde que a proponente apresente documento comprobatório de que os serviços foram executados nos

termos das cláusulas pactuadas, ou seja, entregue definitivamente ao contratado diante da regularidade exigida.

9. Um mesmo contrato pode ser demonstrado para mais de um critério.

RESPOSTA EMBRAPII: Apenas se o contrato abranger cumulativamente às exigências dos subitens 1.1. e 1.2. do ANEXO II - CRITÉRIOS DE CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA, DA NOTA DE PREÇO E DA NOTA FINAL.

CONCLUSÃO

Fica manda as demais informações, EXCETO a data de entrega das propostas que foi postergada para o dia **30/11/2022**.

(assinatura eletrônica)
HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Compras e Contratos
EMBRAPII

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado no seguintes endereços:

<https://embrapii.org.br/institucional/fornecedores/coleta-de-precos-no-06-2022-planejamento-estrategico-institucional/>